PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2864, DE 03 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social a entidade que menciona para fins de implantação da Faculdade de Ciência da Computação e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Fundação Educacional Comunitária Formiguense, CGC nº 20.501.128/0001-46, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no presente exercício, para instalação da Faculdade de Ciência da Computação.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no seguinte programa:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.04	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
08.44.205.4.017	Subvenção à Fundação Educacional Comunitária Formiguense
3231.00	Subvenções Sociais.....R$ 300.000,00

ART. 3º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, parcialmente, no Orçamento Vigente as seguintes dotações:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.03	**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
03.09.043.1.012	Aquisição de Predios para instalações Públicas
4210.00	Aquisição de Imoveis (66).....R$ 95.000,00
01.04	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
08.42.188.1.017	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar
4110.00	Obras e Instalações (90).....R$ 205.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de julho de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete